

LEI Nº. 1733/2008

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º E § 1º DA LEI Nº. 1.727/2007, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º e o § 1º do capítulo IV, da Lei nº. 1.727, de 14 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da receita total constante do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excederem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos constantes do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64.”

“§ 1º - No limite estabelecido no caput poderão o Executivo e o Legislativo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de abril de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA EM 15/04/2008.